



**PORTARIA CRO-RN Nº 041/2016, DE 01 DE OUTUBRO DE 2016**

*Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação e dá outras providências.*

O Presidente do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Autarquia e;

**CONSIDERANDO** que o Conselho Regional de Odontologia trata-se de uma Autarquia Federal, subordinando-se ao regime da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, e a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, incluindo alterações posteriores que estabelecem normas para licitação e contratos administrativos;

**CONSIDERANDO** a substituição de membros da Comissão Permanente de Licitação,

**RESOLVE**

**Art. 1º** - Nomear a Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Odontologia do Estado do Rio Grande do Norte, a qual será composta pelos seguintes funcionários do quadro:

- I – Damião da Silva Rocha – Matrícula 027 – Presidente;
- II – Elaine de Andrade Marques Lima – Matrícula 010 – Membro;
- III – Francisco Damião Alves Leite – Matrícula 032 – Membro;

**Parágrafo único** – Será considerado suplente, com a finalidade de substituir quaisquer dos membros da comissão em suas ausências ou impedimentos:

- I – Ana Karina Regis da Silva – Matrícula 030 – Membro;

**Art. 2º** - O Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá atuar como Pregoeiro, e, os demais integrantes da Comissão servirão como membros da equipe de apoio, na hipótese de realização de licitação pela modalidade de Pregão.

**Art. 3º** - Determinar, ainda, que a Comissão Permanente de Licitação deve ficar responsável pela realização dos processos de licitação previstos nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e procedimentos administrativos de dispensa de licitação, inexigibilidade de licitação, compreendidos nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como os procedimentos referentes às adesões de registro de preços, regulamentado através do Decreto Federal.

**Art. 4º** - Determinar a implantação em folha de pagamento das gratificações estipuladas no Art. 4º da Resolução CRO-RN-002/2015 aos membros designados nesta Portaria a partir de 1º de outubro de 2016.

**Art. 5º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação em flanelógrafo do Conselho Regional de Odontologia do Rio Grande do Norte, ficando revogadas as disposições em contrário, independentemente de publicações na imprensa oficial, tornando sem efeito a Portaria CRO-RN Nº 013/2015, de 12.11.2015.

  
Aldenisia Alves Albuquerque Barbosa, CD  
**SECRETÁRIA**

  
Gláucio de Morais e Silva, CD  
**PRESIDENTE**